



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.228, DE 20 DE JULHO DE 2022.

**LEI Nº 3.228, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS LOREDO, PEDRO PALÁCIO E TREZE DE MAIO, NO BAIRRO UNIVERSAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante desapropriação por utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a adquirir imóvel localizado entre as Ruas Loredo, Pedro Palácio e Treze de Maio, na quadra 36, inscrição imobiliária de nº 01.02.049.0072.001, com área de aproximadamente 1.180,00 m<sup>2</sup> (mil cento e oitenta metros quadrados), no bairro Universal.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel de que trata esta lei tem como finalidade a construção de Praça Pública com área de lazer nas vias descritas no art. 1º.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 20 de julho de 2022.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana